



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



## Parecer Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 34/2024 PARECER Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 34 DE 2024

### PROCESSO Nº 35 DE 2024

### RELATÓRIO

Conforme determinam os artigos 35 e 37, combinados com o artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei nº 34 de 2024, de autoria do Nobre Prefeito Paulo de Oliveira e Silva.

Tendo como relator o Vereador João Victor Gasparini, Presidente da Comissão de Justiça e Redação e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

#### **I. Exposição da Matéria**

O Projeto de Lei Nº 34/2024, em conjunto com a Mensagem Nº 27/2024, apresentados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, propõem um reajuste salarial de 4,5% aos servidores públicos municipais, incluindo ativos, inativos, e pensionistas, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024. Este ajuste é baseado na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), refletindo o esforço em manter o poder de compra dos servidores diante do cenário inflacionário. A medida abrange tanto a Administração Direta quanto a Indireta, buscando garantir uma política salarial equitativa frente ao aumento dos custos de vida. A justificativa do reajuste aponta para o crescimento vegetativo da folha de pagamento e um aumento significativo na Receita Corrente Líquida municipal, conforme análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## II. Do mérito e conclusões do Relator

É necessário que seja dito: toda vez que se discute o reajuste salarial dos servidores, há discussões entre Prefeitura e Sindicato, onde as partes dificilmente se entendem integralmente. No entanto, desta vez, conforme apresentado em anexo no termo de acordo do dissídio, discutido no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª região, chegou-se a um consenso materializado na presente proposta.

Dos pontos outrora apresentado pelo Sindicato quanto ao percentual do reajuste, concordou-se em manter o valor salarial corrigido pela inflação – índice IPCA – de março de 2023 a fevereiro de 2024. Essa atualização corresponde, portanto, a um reajuste de 4,5% (quatro e meio por cento), com data-base em 1º de março, conforme disposto no Artigo 1º do atual Projeto de Lei nº34/24.

Além dos valores do reajuste e o estabelecimento da data-base em 1º de março, o acordo entre Prefeitura e Sindicato, regimentado pelo desembargador João Alberto Alves Machado em 29 de fevereiro, estabelece ainda:

- revisão das faixas de desconto relativas às cestas básicas e ao passe-trabalhador (vale-transporte) de acordo com o mesmo índice e na mesma data do item 1 (reajuste);
- cartão-alimentação no importe de R\$450,00, a ser pago a partir de 1º de março de 2024, com primeiro pagamento já na última semana de março;

Tais deliberações não constam na temática deste projeto, vindo suplantados o reajuste do cartão-alimentação através do decreto 2909/24, e as temáticas das cestas básicas são analisadas concomitantemente esta proposta através dos Projetos de Lei Complementares números 2 e 3 de 2024.

Sob o aspecto financeiro, ponto de maior atenção, haverá impacto dentro do quadro de 2.289 servidores ativos, inativos e pensionistas das Administrações Direta e Indireta do Município – cargos comissionados de assessor setorial, assessor



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



superior e gerente inclusos-, no montante de R\$ 17.950.000,00 no Orçamento de 2024, o que corresponde a um impacto de 2,51% no bolo orçamentário do presente exercício.

Essa atualização eleva o percentual de despesa com pessoal no índice da Lei de Responsabilidade Fiscal dos atuais 41,15%, mas não ultrapassa o prudencial de 45%. O valor total no orçamento dotado para o emprego recursal será de R\$239.000.000,00.

Importante salientar que o Município ainda tem que se atentar à redução das demais despesas correntes, conforme Artigo 167 – A da Constituição Federal, disciplinado pela Lei Ordinária 6.714/23, aprovada por esta Casa ao fim do último ano, uma vez que os valores ultrapassam os 95% dos recursos arrecadados.

Apesar das observações financeiras identificadas por este relator, sobre a necessidade de prudência dos gastos públicos em despesas correntes, a proposta em voga não rompe a barreira dos 45% da despesa com folha de pessoal nem apresenta valor exorbitante, tratando de disciplinar o reajuste com um parâmetro justo que é o IPCA.

Considerando ainda o aspecto jurídico, com o dissídio tendo sido deliberado e solucionado entre sindicato – órgão representante dos servidores municipais – e Prefeitura de Mogi Mirim, e havendo anuência para celebração da proposta, não há razão para esta Casa suscitar outros pontos estranhos ao acordo.

Além do mais, no âmbito gramatical da proposta ou em termos de inconsistências de iniciativa, não são identificados problemas.

Dessa forma, com as observações feitas e lembrando que a conclusão da pauta depende também da votação dos Projetos de Leis Complementares que tramitam em concomitância nesta Casa, este relator encaminha parecer favorável ao projeto.

### III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



Após a análise do projeto e da "Mensagem 27 ao Projeto de Lei 34/2024", não identifiquei a necessidade de substitutivos, emendas ou subemendas.

## IV. IV. Decisão do Relator

Em consonância com as informações detalhadas, decido por emitir um parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 34/2024, conforme apresentado pelo Poder Executivo.

**Vereador João Victor Gasparini**

**Presidente da Comissão Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento/Relator**

### **PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 34 DE 2024 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina os artigos 35 e 37 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 34/2024.

**Sala das Comissões, 20 de março de 2024.**



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Vereador João Victor Gasparini**

Presidente

**Vereador Ademir Souza Floretti Junior**

Vice-Presidente

**Vereador Márcio Evandro Ribeiro**

Membro

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Vereador João Victor Gasparini**

Presidente

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**

Vice-Presidente

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 7BPR-G9S8-PBV6-3RF5



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7BPRG9S8PBV63RF5>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 7BPR-G9S8-PBV6-3RF5**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 7BPR-G9S8-PBV6-3RF5